

registro. Autuação

Sala das Sessões 11/08/98 119 70



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	NÚMERO
11/08/98	1133/98
DESTINO:	CÓDIGO:
Diret. Legislativa	

(Rubrica do Presidente)

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 98

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 274/98

INICIATIVA:

EDIL ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

Aprovado em 29 Discussão
por UNANIMIDADE
Data da Sessão 03/11/98
~~Presidente~~

HISTÓRICO:

INSTITUI EQUIPE DE PROTEÇÃO E LIMPEZA DO RIO ITAPEMIRIM.

APROVADO PEDIDO DE URGÊNCIA
POR 13 VOTOS
Sala das Sessões 24/08/1998

Const Saúde
Ser. Publ.
Finanças
Dir. Com.
Tem o prazo
08.10.98

AUTUAÇÃO

Aos onze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e oito, autúo presente supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 97 a 19 98

Presidente: JUAREZ TAVARES MATTA

Vice-Presidente: JOSÉ CARLOS SABADINE

1º Secretário: ALMIR FORTE DOS SANTOS

2º Secretário: SEBASTIÃO ARY CORREA



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 274 /98

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 274/98
PROTOCOLO GERAL...: 1738/98
DATA PROTOCOLO...: 11/08/98

INSTITUI EQUIPE DE PROTEÇÃO E LIMPEZA
DO RIO ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Criar Equipe
de Proteção e Limpeza do Rio Itapemirim.

Art. 2º - A Equipe citada no art. 1º será dividida em duas cate-
gorias: Equipe de Limpeza e Equipe de Patrulhamento, ambas
com equipamentos para a preservação e Proteção do Rio.

Parágrafo único - Os equipamentos citados no art. 2º serão de Barcos
motorizados e equipamentos complementares para os
patrulhadores percorrerem o Rio fazendo a guarda.

Art. 3º - As Equipês de Limpeza e de Patrulhadores citaddo no art.2º,
serão administradas pela Secretaria do Meio Ambiente.

Parágrafo único - A orientação e administração da Secretaria do Meio
Ambiente deverá seguir as normas de proteção do
Meio Ambiente, fauna e flora.

Art. 4º - Todô indivíduo denunciado ou pego em flagrante jogando lixo
ou agredindo o Rio Itapemirim, será investigado e cadastrado
do pela Secretaria do Meio Ambiente, recebendo uma adver-
tência.

Aprovado em 22 Discussão
por UNANIMIDADE
Data da Sessão 03/11/1998

RUA BARÃO DO ITAPEMIRIM, 05 - CENTRO - CAIXA POSTAL 441 - CEP 29300-110
TEL/PABX: (027) 521-5622 - FAX: (027) 521-1309 - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO

~~Presidente~~



02
P00

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo 1º - A advertência citada no art. 4º, será estipulada pela Secretaria do Meio Ambiente, onde deverá vir intitulada como: "INIMIGO DO RIO".

Parágrafo 2º - No caso de reincidência, o indivíduo receberá uma multa onde o valor deverá ser estipulado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Os moradores dos Bairros às margens do Rio, ficarão atentos àqueles indivíduos que sujam o Rio, fazendo as denúncias na Secretaria do Meio Ambiente.

Parágrafo 1º - O Bairro que no final de cada Ano tiver o maior número de denúncias e as mesmas forem constatadas pelo órgão competente, receberá um prêmio em nome da Associação de Moradores.

Parágrafo 2º - O Prêmio será estipulado pelo Poder Executivo Municipal e entregue na semana do Meio Ambiente, pela Secretaria do Meio Ambiente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
em 17 de Agosto de 1998.


ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

vereador



04/200

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Diante do estado de penúria em que se encontra o Rio Itapemirim, lixo e entulho por toda parte, esgoto in natura, comerciais residenciais e Industriais sendo lançado no Rio afetando à vida da fauna e flora, inclusive alterando o PH da água, que pode trazer mortalidade das vidas existentes no Rio.

Como as campanhas educativas não veem surtindo os efeitos esperados, temos que tomar decisões mais drásticas, para combater este crime que estão cometendo contra a vida do Rio e contra as pessoas que dele tira seu sustento, e a nós mesmos.

Peço aos Nobres Colegas o apoio indispensável em aprovar este Projeto de Lei, que irá beneficiar a todos os ^{que} vivem na cidade, os ^{que} passam por aqui e aqueles que desejam ter uma vida mais saudável.


ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EPW

PROJETO DE LEI Nº 274/98

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 274/98
PROTOCOLO GERAL...: 1738/98
DATA PROTOCOLO...: 11/08/98

INSTITUI EQUIPE DE PROTEÇÃO E LIMPEZA
DO RIO ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à Criar Equipe
de Proteção e Limpeza do Rio Itapemirim.

Art. 2º - A Equipe citada no art. 1º será dividida em duas catego-
rias: Equipe de Limpeza e Equipe de Patrulhamento, ambas
com equipamentos para à preservação e Proteção do Rio.

Parágrafo único - Os equipamentos citados no art. 2º serão de Barcos
motorizados e equipamentos complementares para os
patrulhadores percorrerem o Rio fazendo a guarda.

Art. 3º - As Equipes de Limpeza e de Patrulhadores citaddo no art.2º,
serão administradas pela Secretaria do Meio Ambiente.

Parágrafo único - A orientação e administração da Secretaria do Meio
Ambiente deverá seguir as normas de proteção do
Meio Ambiente, fauna e flora.

Art. 4º - Todo indivíduo denunciado ou pego em flagrante jogando lixo
ou agredindo o Rio Itapemirim, será investigado e cadastrado
pela Secretaria do Meio Ambiente, recebendo uma adver-
tência.

04
PUB



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo 1º - A advertência citada no art. 4º, será estipulada pela Secretaria do Meio Ambiente, onde deverá vir intitulada como: "INIMIGO DO RIO".

Parágrafo 2º - No caso de reincidência, o indivíduo receberá uma multa onde o valor deverá ser estipulado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Os moradores dos Bairros às margens do Rio, ficarão atentos àqueles indivíduos que sujam o Rio, fazendo as denúncias na Secretaria do Meio Ambiente.

Parágrafo 1º - O Bairro que no final de cada Ano tiver o maior número de denúncias e as mesmas forem constatadas pelo órgão competente, receberá um prêmio em nome da Associação de Moradores.

Parágrafo 2º - O Prêmio será estipulado pelo Poder Executivo Municipal e entregue na semana do Meio Ambiente, pela Secretaria do Meio Ambiente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
em 17 de Agosto de 1998.


ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Diante do estado de penúria em que se encontra o Rio Itapemirim, lixo e entulho por toda parte, esgoto in natura, comerciais residenciais e Industriais sendo lançado no Rio afetando à vida da fauna e flora, inclusive alterando o PH da água, que pode trazer mortalidade das vidas existentes no Rio.

Como as campanhas educativas não veem surtindo os efeitos esperados, temos que tomar decisões mais drásticas, para combater este crime que estão cometendo contra a vida do Rio e contra as pessoas que dele tira seu sustento, e a nós mesmos.

Peço aos Nobres Colegas o apoio indispensável em aprovar este Projeto de Lei, que irá beneficiar a todos os ^{que} vivem na cidade, os ^{que} passam por aqui e aqueles que desejam ter uma vida mais saudável.


ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

08
[Handwritten signature]

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALCÍDES CARRILO CAICEDO	X			
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X			
ALMIR FORTE DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CAMILO LUIZ VIANA	X			
DISON V. FASSARELLA	X			
ELIMAR FERREIRA				X
FÁBIO MENDES GLÓRIA				X
JATHIR GOMES MOREIRA	X			
JOSÉ CARLOS SABADINI				X
JOSÉ COSTA BOECHAT	X			
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI	X			
JUAREZ TAVARES MATA		<i>Presidente</i>		
LUIZ CARLOS FONSECA				X
LUIZ ROBERTO DA SILVA	X			
SEBASTIÃO ARY CORRÊA				X
HÉO DE SOUZA MOURA	X			
TÚLIO JANUÁRIO ARCHANJO	X			
WALTER GOMES	X			

♦ PROJETO Nº
♦ REQUERIMENTO Nº 267/18
♦ DATA 24/08/18

♦ RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM
DISCUSSÃO
POR 13 votos
SALA SESSÕES 24/08/18

PRESIDENTE

REJEITADO
POR
SALA SESSÕES, ___ / ___ / ___

PRESIDENTE

♦ PEDIDO DE VISTA POR
SALA SESSÕES, ___ / ___ / ___

PRESIDENTE

♦ RETIRADO DE PAUTA A
REQUERIMENTO DO

SALA SESSÕES,
___ / ___ / 19___

PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

REQUERIMENTOS DE VEREADORES
NUMERO PROPRIO.: 267/98
PROTOCOLO GERAL.: 1776/98
DATA PROTOCOLO.: 17/08/98

O vereador infra-assinado, com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições regimentais, vem diante de V.Exa., requerer o seguinte:

QUE SEJA VOTADO EM REGIME DE URGÊNCIA O PROJETO DE LEI Nº 274/98 DE AUTORIA DO EDIL ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES.

Aprovado em 12 **Discussão**
por 13 votos
Sala das Sessões 21/08/1998

~~Rubrica Presidente~~

E.deferimento

Sala das Sessões, 17 de Agosto de 1998.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10
[Handwritten mark]

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

REQUERIMENTOS DE VEREADORES
NUMERO PROPRIO...: 267/98
PROTOCOLO GERAL...: 1776/98
DATA PROTOCOLO...: 17/08/98

O vereador infra-assinado, com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições regimentais, vem diante de V.Exa., requerer o seguinte:

QUE SEJA VOTADO EM REGIME DE URGÊNCIA O PROJETO DE LEI Nº 274/98 DE AUTORIA DO EDIL ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES.

[Handwritten signatures and stamps]
Sala das Sessões
17/19
Discussão
Fonseca
Barão do Itapemirim

E.deferimento

Sala das Sessões, 17 de Agosto de 1998.

[Signature of Alexandre Bastos Rodrigues]
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

vereador

[Handwritten signatures]
Fruaty
[Circular stamp]

-11-
[Handwritten Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Projeto: Projeto-de- Lei

274/ 98

Iniciativa: ALEXANDRE RODRIGUES BASTOS.

Relator: LUIZ CARLOS FONSECA.

RELATÓRIO: O presente expediente, de autoria do edil mencionado,, cuida de projeto-de lei que, como é de se ver, pretende instituir uma equipe pública municipal de proteção e limpeza do "rio Itapemirim". Tendo sido apreciado em primeira discussão, nesta oportunidade, encontra-se neste Comissão

PARECER DO RELATOR: Consolidada pretensão, por certo, todos ganham. Ganham meio-ambiente e a saúde e, via de consequência a própria população, grande beneficiária de todo processo cuja finalidade seja garantir limpeza, organização e mesmo estética . Daí, pois, somos favoráveis à sua aprovação.

VOTO DO PRESIDENTE: De acordo com o parecer

VOTO DO MEMBRO: De acordo com o parecer

DECISÃO: Esta comissão, assim, por unanimidade de seus componentes, decide - pelo encaminhamento regular da matéria,, seguidas, portanto, as normas regimentais pertinentes.

Sala das Comissões (ES), 11 de setembro

de 1998

[Handwritten Signature]
FÁBIO MENDES GLÓRIA - Presidente.

[Handwritten Signature]
LUIZ CARLOS FONSECA - Relator.

[Handwritten Signature]
EDISON VALETIN FASSARELLA - Membro

-12-


CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Comissão de Direitos Humanos e Assistência Social

PROJETO DE LEI Nº 274/98

INICIATIVA: Vereador Alexandre Bastos Rodrigues

RELATOR: Vereador José Renato Dias Federici

RELATÓRIO - Trata-se de projeto de lei que **“autoriza o Poder Executivo a criar equipe de proteção e limpeza do rio Itapemirim.”**

VOTO DO RELATOR - O projeto está regular quanto ao âmbito desta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria

VOTO DO PRESIDENTE - Voto com o Relator

VOTO DO MEMBRO - Voto com o Relator.

DECISÃO - A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 18 de setembro de 1998.

JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI, Relator


BRÁZ ZAGOTTO, Presidente


LUIZ CARLOS FONSECA, Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALCÍDES CARRILO CAICEDO	X			
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X			
ALMIR FORTE DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CAMILO LUIZ VIANA	X			
ÉDISON V. FASSARELLA	X			
ELIMAR FERREIRA	X			
FÁBIO MENDES GLÓRIA				X
JATHIR GOMES MOREIRA	X			
JOSÉ CARLOS SABADINI	X			
JOSÉ COSTA BOECHAT				X
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI	X			
JUAREZ TAVARES MATA	Presidente			
LUIZ CARLOS FONSECA	X			
LUIZ ROBERTO DA SILVA	X			
SEBASTIÃO ARY CORRÊA				X
THÉO DE SOUZA MOURA	X			
JANDIA SAATÓRIO	X			
TÚLIO JANUÁRIO ARCHANJO	X			
WALTER GOMES	X			

OBSERVAÇÃO:

- ♦ PROJETO Nº 274/98
- ♦ REQUERIMENTO Nº _____
- ♦ DATA: 03 / 11 / 98

♦ RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM
29 DISCUSSÃO
POR unanimidade
SALA SESSÕES, 03 / 11 / 98

PRESIDENTE

REJEITADO
POR _____
SALA SESSÕES, ___ / ___ / ___

PRESIDENTE

- ♦ PEDIDO DE VISTA POR

SALA SESSÕES, ___ / ___ / ___

PRESIDENTE

- ♦ RETIRADO DE PAUTA A
REQUERIMENTO DO

SALA SESSÕES,
___ / ___ / 19___

PRESIDENTE